



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS

- V PORTEIRAS JUNINO 2024 -

“FESTEJANDO A TRADIÇÃO, DANDO VIVAS AOS SANTOS JUNINOS.”

A Prefeitura Municipal de Porteiras por meio do Departamento Municipal de Cultura realizará o XVIII Festival de Quadrilhas (Festival Regional/Interestadual) – V PORTEIRAS JUNINO 2024, com tema: FESTEJANDO A TRADIÇÃO, DANDO VIVAS AOS SANTOS JUNINOS, que acontecerá nos dias 06 e 07 de julho de 2024, tornando público o presente edital para os inscritos no Festival.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O XVIII Festival de Quadrilhas na sua 18ª edição é considerado uma das maiores festas da cultura popular do município de Porteiras/CE. Há 18 anos, faz parte do calendário oficial do município, tendo por finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das maiores manifestações populares da Cultura Popular Brasileira “a Quadrilha Junina”, evento que difunde a Cultura Junina para todas às demais regiões do Ceará e Estados do País.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever no XVIII Festival de Quadrilhas (Festival Regional/Interestadual) – V PORTEIRAS JUNINO 2024, todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste edital.

§ 1º - XVIII Festival de Quadrilhas – V PORTEIRAS JUNINO 2024 será realizado em fase única conforme detalhamento a seguir:

I - Fase Única – Concurso Regional/Interestadual de Quadrilhas - Realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2024, com a participação de Quadrilhas das Regiões do Estado do Ceará e de outros Estados do País.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

§ 2º - Ficar有限ado o Festival ao número máximo de 12 (doze) Quadrilhas Juninas, categoria ADULTA, subdivida no total de grupos para apresentação por data:

Data da apresentação	Total de Grupos para apresentação
06 de julho de 2024 (Sábado)	07 (sete) grupos
07 de julho de 2024 (Domingo)	05 (cinco) grupos

§ 3º - Estarão aptas a participarem do XVIII Festival de Quadrilhas – V PORTEIRAS JUNINO 2024, as quadrilhas que efetuarem a inscrição e o pagamento nos dias estabelecidos para o processo de inscrição.

§ 4º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores de idade na Quadrilha Junina em questão.

§ 5º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara o único e principal responsável pelos seus componentes menores de idade, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Porteiras se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições serão realizadas das 08h00 do dia 10 de junho de 2024 às 16h00 do dia 14 de junho de 2024, com envio da documentação necessário para o e-mail: porteirasjunino@gmail.com

§ 1º - Para efetuar inscrição deverão enviar para o e-mail institucional:

- I – ANEXO I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo Presidente ou representante legal da quadrilha;
- II – ANEXO II - Termo de Adesão preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal da quadrilha;
- III – Currículo da quadrilha contendo data de fundação e sinopse;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

IV – ANEXO III - Relação contendo o nome de cada componente, o número do RG e a data de nascimento, assinado no final pelo Presidente ou representante legal da quadrilha.

V – ANEXO IV - Declaração prevista nos incisos 4º e 5º, do artigo 2º, do presente Edital, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

VI – Documentação – (RG, CPF, comprovante de residência e dados da CONTA BANCÁRIA) do presidente da quadrilha, ou Documentação - (Procuração com firma reconhecida, RG, CPF, comprovante de residência e dados da CONTA BANCÁRIA) do Representante legal da quadrilha para receber o prêmio em dinheiro.

VII – ANEXO V – Requerimento de Emissão de Boleto (DAM - Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa de pagamento no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deve ser enviado junto à documentação do Grupo Junino. O DAM será enviado em resposta ao e-mail recebido.

§ 2º - Os Documentos exigidos no parágrafo primeiro, incisos I, II, III, IV, V e VII, do Art. 3º deverão ser apresentados digitados, não sendo aceita documentação manuscrita.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no art. 3º deste regulamento.

Art. 5º - Fica determinado à validação da Inscrição pelo envio do comprovante de pagamento do DAM, na data, horário e valor estabelecidos no art. 3º, § 1º deste edital.

§ **Único** - Quando o número de quadrilhas inscritas fecharem o quadro de vagas, conforme prevê o parágrafo segundo do Art. 2º, a Comissão Organizadora informará às quadrilhas que tenham enviado documentação através do e-mail que as inscrições foram encerradas.

CAPÍTULO IV – DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

Art. 6º - XVIII Festival de Quadrilhas – V PORTEIRAS JUNINO 2024, realizar-se-á de 06 a 07 de julho de 2024, com início das apresentações das quadrilhas juninas



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

inscritas a partir das 18h00min, podendo também, iniciar após este horário e nunca antes.

Art. 7º - Além da Quadrilha Junina, o acesso ao local de apresentação se limitará, a equipe de coordenação, de apoio, do grupo regional, ao cinegrafista e ao fotógrafo. Todos deverão estar devidamente identificados com BLUSAS OU CRACHÁS da Quadrilha Junina que representa, para facilitar a identificação pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica e que esta esteja acompanhada de um componente para auxiliar a equipe de som contratada, ficando a cargo desta equipe a responsabilidade pelo manuseio do equipamento sonoro.

Art. 9º - As Quadrilhas Juninas terão 15 (quinze) minutos para entrar na quadra do Ginásio Poliesportivo para montagem de cenário, passagem de som, leitura de release e volta de apresentação para cada quadrilha que se apresentar. Ultrapassando esse limite de tempo será iniciado o tempo da apresentação da quadrilha (35 (trinta e cinco) minutos para apresentação da quadrilha incluindo neste tempo a encenação do casamento). Após o encerramento da apresentação a quadrilha terá 05 (cinco) minutos para retirada de todo o cenário e de seus componentes.

§ 1º - Caso uma Quadrilha Junina não compareça no seu horário determinado, a Comissão Organizadora fará contato com a quadrilha seguinte, para que esta seja a próxima quadrilha a adentrar no Ginásio Poliesportivo, antecipando a sua apresentação e informando que o grupo junino terá além dos seus 15 (quinze) minutos iniciais, mais 05 (cinco) minutos de tolerância para entrar na Quadra do Ginásio Poliesportivo e montar seu cenário para a apresentação.

§ 2º - As quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação e

4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

seus representantes acompanhados da equipe de apoio, deverão informar aos organizadores da chegada do grupo no evento.

§ 3º - Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado neste artigo, a Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação no último horário da noite sendo aplicado o que estabelece o ART. 10º DO REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS 2024, DA UNIÃO JUNINA DO CEARÁ.

Art. 10º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida entre a Comissão Organizadora e as quadrilhas, mediante sorteio através de reunião virtual por meio da plataforma GOOGLE MEET, no dia 17 de junho de 2024, às 15h00, com envio do link de acesso 30 minutos antes do horário da reunião, por meio do WHATSAPP para o (a) presidente (a) da Quadrilha, ou representante legal, definido no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO

Art. 11º - O Festival terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, sendo 01(um) presidente da comissão julgadora e 04 (quatro) julgadores. A escolha desta comissão fica sob a responsabilidade da UNIÃO JUNINA DO CEARÁ.

Art. 12º - Para o XVIII Festival de Quadrilhas – V PORTEIRAS JUNINO 2024, serão adotados os critérios de julgamento do REGULAMENTO ÚNICO DOS FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS – 2024 da UNIÃO JUNINA DO CEARÁ.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - Serão premiadas as quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:

- 1º Lugar: R\$ 4.500,00 (Quatro mil reais) e Troféu.
- 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e Troféu.
- 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e Troféu
- 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e Troféu



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

- Troféus para os destaques: Marcador, Rainha, Noivo, Noiva e Casamento.

Art. 14º - O local para a entrega da premiação de troféus das quadrilhas deverá ser no próprio evento e a realização da entrega da premiação em Dinheiro, até 10 (dez) dias úteis após a realização do Festival, através de transferência bancária entre Prefeitura Municipal de Porteiras e os Presidentes ou representantes legais das Quadrilhas Classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugar.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - É de inteira responsabilidade do promotor do Festival, zelar pela segurança dos grupos e acompanhantes nos limites da realização do referido evento.

Art. 16º - É proibido à utilização de quaisquer animais vivos, bem como o uso de garrafa de vidro, objetos cortantes (facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto cebolinhas e outros artigos juninos que não causem incêndios.

Art. 17º - O componente de Quadrilha que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E/OU A COMISSÃO JULGADORA, FÍSICA E/OU VERBALMENTE OU QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE DO EVENTO, será penalizado através da Comissão de Organização.

Art. 18º - Fica determinado que qualquer Grupo Junino que efetuou inscrição no ano de 2023 e não realizou apresentação no XVII Festival de Quadrilhas Juninas – IV PORTEIRAS JUNINO, será penalizado, não podendo participar por 02 (dois) anos consecutivos dos Festejos Juninos de Porteiras – Ceará, sendo aplicada a mesma medida de penalidade aos grupos inscritos no XVIII Festival de Quadrilhas – V PORTEIRAS JUNINO – 2024.

Art. 19º - Ao participarem do Festival, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente edital.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20º - Os casos omissos ou não previstos neste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora no que se refere ao julgamento ou apresentação das Quadrilhas Juninas.

Art. 21º - O descumprimento a quaisquer dos itens deste Edital implicará na desclassificação da Quadrilha Junina participante do XVIII Festival de Quadrilhas – V PORTEIRAS JUNINO – 2024.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Porteiras-Ceará, 06 de junho de 2024.

TICIANO LINARD DA SILVA
Diretor Municipal de Cultura